



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

Plano Distrital de Promoção de Igualdade Racial do Distrito Federal (2017-2020)

Brasília, 16 de novembro de 2016.

Subsecretaria de Igualdade Racial
Conselho de Defesa dos Direitos dos Negros
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e
Direitos Humanos

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

Sumário

1. LISTA DE SIGLAS	4
2. INTRODUÇÃO.....	7
3. CONTEXTUALIZAÇÃO: SITUAÇÃO DAS POPULAÇÕES NEGRAS, INDÍGENAS, CIGANAS E DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO DISTRITO FEDERAL	8
a. Estrutura do órgão de Políticas de Igualdade Racial no Distrito Federal.....	14
b. Do Combate ao Racismo Institucional.....	15
4. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES	17
4.1. Direito à Vida e à Saúde.....	17
4.2. Segurança Pública e Acesso à Justiça.....	17
a. Garantia ao Direito em Situação de Encarceramento	18
4.3. Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	20
a. Do Direito à Educação	20
b. Do Direito à Cultura	21
c. Direito ao Esporte.....	22
d. Do Direito ao Lazer	23
4.4. Comunicação Social	23
4.5. Assistência, Trabalho, Emprego, Renda, Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico e à Previdência	25
a. Do Direito ao Trabalho, Emprego, Renda e Desenvolvimento Econômico	25
b. Do Direito à Previdência	26
4.6. Direito ao Território e à Cidade.....	27
a. Da Mobilidade Urbana.....	28
4.7. Mulheres, da Igualdade de Gênero e da Diversidade Sexual	29
4.8. Recortes Geracionais	30
4.9. Da Defesa à Liberdade Religiosa e o Combate ao Racismo Religioso	32
5. EIXOS E OBJETIVOS	33
Eixo I - Estratégias para o Desenvolvimento e o Enfrentamento ao Racismo.....	33



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

Objetivo 1.....	34
Objetivo 2.....	36
Objetivo 3.....	37
Objetivo 4.....	38
Objetivo 5.....	39
Objetivo 6.....	39
Objetivo 7.....	40
Objetivo 8.....	40
Eixo II - Políticas de Igualdade Racial no Distrito Federal	41
Objetivo 9.....	42
Objetivo 10.....	44
Objetivo 11.....	45
Objetivo 12.....	46
Objetivo 13.....	47
Objetivo 14.....	48
Objetivo 15.....	48
Eixo III - Arranjos institucionais para assegurar a sustentabilidade das Políticas de Igualdade Racial	49
Objetivo 16.....	50
Objetivo 17.....	50
Objetivo 18.....	51
Objetivo 19.....	51
Objetivo 20.....	52
Eixo IV. Participação Política e Controle Social: Igualdade Racial nos Espaços de Decisão.....	52
Objetivo 21.....	54
Objetivo 22.....	55
6. METAS	55
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	57

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

1. LISTA DE SIGLAS

ACEC - Associação Cigana das Etnias Calon do Distrito Federal e Entorno

AGEFIS - Agência de Fiscalização

ANEC - Associação Nacional das Etnias Calon

CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CDCA - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

CDDN - Conselho de Defesa dos Direitos do Negro

CLDF - Câmara Legislativa do Distrito Federal

CNPIR - Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial

CNPQ - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

COPIR - Coordenação de Políticas para a Igualdade Racial do Distrito Federal

CODEPLAN - Companhia de Planejamento do Distrito Federal

DECRIN - Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual ou contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência

EGOV - Escola de Governo do Distrito Federal

FCP - Fundação Cultural Palmares

FGV - Fundação Getúlio Vargas

FUNAI - Fundação Nacional do Índio

FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso

FUNDIPIR - Fundo Distrital de Promoção da Igualdade Racial

HIV/AIDS - Síndrome da Imunodeficiência Adquirida

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

LGBT- Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros

LOA - Lei Orçamentária Anual

MEC - Ministério da Educação

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

MCTI - Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação
MPDFT - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
MS - Ministério da Saúde
NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
OAB - Ordem dos Advogados do Brasil
OIT - Organização Internacional do Trabalho
OMS - Organização Mundial da Saúde
ONGS - Organizações Não-Governamentais
PCT's - Povos e Comunidades Tradicionais
PEP - Programa de Educação Previdenciária
PIR - Promoção da Igualdade Racial
PLADIPIR - Plano Distrital de Promoção da Igualdade Racial
PLANAPIR - Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial
PPA - Plano Plurianual
RGPS - Regime Geral de Previdência Social
SAMIDH - Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos
SCIA - Setor Complementar de Indústria e Abastecimento
SUBDH - Subsecretaria de Direitos Humanos
SEAGRI - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
SECRIA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude
SECULT - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Mulheres e Igualdade Racial
SEE - Secretaria de Estado da Educação
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
SEGETH - Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

SEMIDH - Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

SEPIR - Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial

SEPPIR - Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

SETRAB - Secretaria de Trabalho do Distrito Federal

SIA - Setor de Indústria Automobilística

SIM - Sistema de Informações sobre Mortalidade

SINAPIR - Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

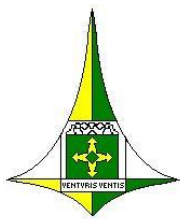
SINE - Sistema Nacional de Empregos

SUBPM - Subsecretaria de Políticas para Mulheres

SSP - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social

TERRACAP - Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



2. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal em seu artigo 5º estabelece que todos são iguais perante a lei. No entanto, a sociedade brasileira e suas instituições públicas e privadas ainda reproduzem desigualdades simbólicas e materiais que resultam diversas formas de exclusão e desrespeito a diversos indivíduos e coletividades no país.

No que tange às questões raciais, o Brasil apresenta dados e indicadores que indicam o baixo desenvolvimento humano, social e econômico das populações negras, ciganas e indígenas, as quais sofrem com a discriminação característica do processo de colonização do Brasil e que perdura até hoje no imaginário social e nas estruturas de poder do país.

Assim, se faz necessário que a equidade entre todas e todos se efetive por meio do estabelecimento de políticas públicas de promoção de igualdade racial e enfrentamento ao racismo devidamente concretizadas na Administração Pública, no sistema jurídico brasileiro e em âmbito distrital.

Neste contexto, a construção do Plano Distrital de Promoção da Igualdade Racial (PLADIPIR) sedimenta iniciativas do Distrito Federal para implantar, de forma gradual, tais políticas na administração direta e indireta, com vistas a transformar a condição histórica de desigualdade racial na qual estão inseridas as populações negras, ciganas, indígenas.

Sua construção se deu a partir de diálogos com a sociedade civil, comitês e conselhos como forma de valorizar a cooperação dos sujeitos desses direitos que serão implementados e dos responsáveis pela sua execução.

Para subsidiar a confecção das propostas apresentadas foram consultados o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR), as Resoluções da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial realizada em 2013, as propostas da III Conferência Distrital de Promoção da Igualdade Racial que aconteceu em agosto de 2013 e o Plano Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia.

A exemplo do que fora estabelecido na III Conferência Distrital de Promoção da Igualdade Racial com a divisão de propostas em Eixos, os objetivos a serem alcançados foram assim



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

distribuídos: a) Estratégias para o Desenvolvimento e Enfrentamento ao Racismo; b) Políticas de Igualdade Racial no Distrito Federal: Avanços e Desafios; c) Arranjos Institucionais para Assegurar a Sustentabilidade das Políticas de Igualdade Racial; d) Participação Política e Controle Social: Igualdade Racial nos Espaços de Decisão.

As propostas serão disponibilizadas para consulta pública no endereço eletrônico www.sedestmidh.df.gov.br no período de 25 de novembro de 2016 à 25 de janeiro de 2017, além de encaminhadas ao Comitê Intersetorial e Conselho de Defesa dos Direitos do Negro (CDDN).

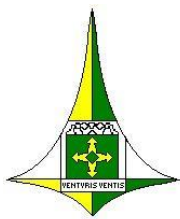
3. CONTEXTUALIZAÇÃO: SITUAÇÃO DAS POPULAÇÕES NEGRAS, INDÍGENAS, CIGANAS E DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO DISTRITO FEDERAL

a) População negra

Segundo dados da Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN) (2014), a população negra representa 56,2% do número habitantes do Distrito Federal. Embora sejam maioria na Capital Federal, este número não se reflete na representatividade desta população nos espaços de decisão e deliberação de políticas públicas, no mercado de trabalho qualificado, nos variados níveis de educação das redes de ensino públicas e privadas, no acesso ao sistema de saúde, mídia, etc.

Quando nos referimos às mulheres negras, o cenário nacional nos apresenta que as desigualdades sociais intensificadas pelo racismo e machismo são ainda mais gritantes. Júlio Waiselfisz, no Mapa da Violência – Homicídio de Mulheres (2015), revela que no decênio de 2003 à 2013 a taxa de homicídios de mulheres brancas caiu 9,8%, enquanto para as mulheres negras essa taxa aumentou 54,2%.

Ainda que, nos últimos anos, as mulheres negras tenham entrado mais nas universidades do que os homens negros, e em muitos núcleos familiares elas sejam as mantenedoras do



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

lar, ocupam os cargos mais baixos, recebem os menores salários e se casam menos e mais tarde do que as mulheres brancas, os homens brancos e os homens negros.

De acordo com o estudo *“As mulheres no Distrito Federal e nos municípios metropolitanos: Perfis da desigualdade”*, realizado pela CODEPLAN em 2015, as mulheres são 52,74% da população com 10 anos de idade ou mais residentes no DF. Ainda neste universo, as mulheres acima de 14 anos de idade são mais numerosas que os homens em todas as faixas etárias, evidenciando a maior participação feminina na composição da sociedade brasiliense.

Destas mulheres, 54,99% declararam-se negras – pretas ou pardas, enquanto 44,97% declararam-se não-negras.

Ao analisar a distribuição proporcional das mulheres por faixa de idade e raça/cor, observou-se uma maioria negra até os 59 anos de idade. A partir desta idade, há uma mudança no perfil, onde a proporção de mulheres não-negras passa a ser maior. Esses resultados sugerem uma expectativa de vida maior das não-negras. Por outro lado, que esteja também havendo uma maior conscientização da população feminina negra quanto à sua identificação racial.

Discriminadas historicamente, as mulheres negras têm convivido com o desrespeito histórico que, para além das violências simbólicas às subjetividades enquanto mulheres e negras, culminam no elevado índice de exposição à violência sexual, doméstica e violência letal, comumente realizado por pessoas de seu convívio próximo e familiar.

Para além desse preocupante quadro de violência contra as mulheres, os jovens negros do sexo masculino também têm sido os alvos preferenciais da violência no Brasil e no Distrito Federal.

Segundo os dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde, em 2012 o Distrito Federal registrou, por local de ocorrência, 1.031 mortes por agressão, das quais 924 (89,62%) eram de pessoas negras e 93 (9,03%) eram de pessoas



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

brancas. Estes óbitos representam uma taxa de 40,1¹ pessoas assassinadas a cada 100 mil habitantes, levando o cenário de violência da capital federal acima da média nacional de 28,48² pessoas assassinadas a cada 100 mil habitantes.

De acordo com o estudo *“Análise de vulnerabilidades da juventude negra no Distrito Federal: Subsídios à implantação do Plano Juventude Viva”*, realizado pela CODEPLAN em outubro de 2013, o Distrito Federal apresenta baixos índices de analfabetismo. Contudo, este indicador é maior na população negra jovem.

Analisando os números por Região Administrativa, observa-se os maiores percentuais no SCIA/Estrutural, com 3,3% de jovens negros analfabetos, e no SIA, com 3,4%, por exemplo. Essa disparidade se mantém nos demais anos de estudo, repercutindo de forma muito significativa na menor participação de pessoas negras no nível superior de ensino - apenas 7,8% têm ensino superior completo, ao passo que a percentagem entre os não-negros é de 18,8%.

Posteriormente a esse ciclo de insucesso escolar, observa-se o ingresso precoce de jovens negros no mercado de trabalho, inclusive jovens de 15 a 17 anos, faixa etária não condizente com o trabalho decente³.

¹ Informação gerada a partir do CENSO 2010, do IBGE, considerando a população do Distrito Federal em 2010 como 2.570.160, e considerando-se as 1.031 mortes por agressões em 2012 registradas pelo DATASUS do Ministério da Saúde. Informações disponíveis em <http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=530010&search=distrito-federal|brasilia>. Acesso em 06/11/2016.

² Informação gerada a partir da PNAD 2013, do IBGE, para o tamanho da população do Brasil para em 2012, tida como 197.825.297, e considerando-se as 56.337 mortes por agressões em 2012 registradas pelo DATASUS do Ministério da Saúde. Informações disponíveis em http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2013/default_reponderadas.shtm. Acesso em 06/11/2016.

³ De acordo com a Organização Internacional do Trabalho, entende-se por trabalho atividade laboral desenvolvida em convergência com os quatro objetivos estratégicos da OIT: o respeito aos direitos no trabalho (em especial aqueles definidos como fundamentais pela Declaração Relativa aos Direitos e Princípios Fundamentais no Trabalho e seu seguimento adotada em 1998: (i) liberdade sindical e reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva; (ii) eliminação de todas as formas de trabalho forçado; (iii) abolição efetiva do trabalho infantil; (iv) eliminação de todas as formas de discriminação em matéria de emprego e ocupação), a promoção do emprego produtivo e de qualidade, a extensão da proteção social e o fortalecimento do diálogo social. Fragmento extraído do Sítio Eletrônico da OIT. Disponível em: <http://www.oitbrasil.org.br/content/o-que-e-trabalho-decente>. Acesso em 06/11/2016.



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

b) População Cigana

Em relação à população cigana, cabe ressaltar que em face dos processos históricos de preconceito e discriminações sociais e institucionais contra as pessoas ciganas e suas coletividades, comumente estabelecidas em acampamentos, parte considerável desse contingente populacional não é devidamente identificada pelos Censos e pesquisas populacionais em geral.

Isto pois, além do nomadismo característico a esses povos, a insegurança institucional vivenciada por estes, diante do desrespeito aos seus direitos humanos e sociais por parte do Estado e da sociedade, prejudica a auto-identificação nas pesquisas oficiais, muitas vezes entendidas como instrumentos capazes de viabilizar perseguições.

Deste modo, há desencontro entre os dados oficiais e não-oficiais - pesquisas acadêmicas e autônomas produzidas por organizações e etc - sobre o quantitativo exato da população cigana no Brasil e no Distrito Federal, tendo publicações que apontam a população cigana brasileira em 800 mil pessoas, enquanto outras apontam para cerca de um milhão e quinhentas mil.

No Distrito Federal, de acordo com o estudo “Invisibilidade e Preconceito: um estudo exploratório dos Ciganos no Distrito Federal”, publicado pela CODEPLAN em maio de 2016, muito embora a Pesquisa de Informações Básicas Municipais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (MUNIC) de 2014 não tenha registrado a presença de acampamentos ciganos na capital federal, a CODEPLAN identificou dois localizados na região rural de Sobradinho, além de relatos da existência de diversas outras comunidades instaladas provisoriamente ou não em casas, sítios, chácaras, hotéis e pensionatos.

Neste sentido, considera-se não haver informações concretas acerca do real contingente populacional cigano no Distrito Federal, uma vez que o desencontro de informações entre os órgãos oficiais indica a subnotificação. Assim, para efeitos de políticas públicas,



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

considerar-se-á, salvo manifestações de grupos e organizações de etnias ciganas que refutem tal posição, as duas comunidades instaladas em Sobradinho, os quais, juntos, contam com aproximadamente 150 pessoas.

Ambos os grupos são integrantes da Etnia Calon e representam a Associação Nacional de Etnias Calon (ANEC) e Associação Cigana das Etnias Calon do Distrito Federal e Entorno (ACEC).

c) População Indígena

Segundo o estudo “População indígena: Um primeiro olhar sobre o fenômeno do índio urbano na Área Metropolitana de Brasília”, publicado pela CODEPLAN em abril de 2015, o contingente de indígenas residentes na capital federal é urbanizado. Entretanto, mesmo com a urbanização, os dados socioeconômicos dessa parcela da população mostram um quadro de exclusão grave que pede a intervenção do Estado no acesso a direitos e serviços básicos.

A proteção do legado cultural dos povos indígenas residentes no DF é um dos pontos de grande urgência para a manutenção das tradições culturais destes. Segundo a CODEPLAN, 96,9% dos indígenas com mais de 5 (cinco) anos de idade residentes no Distrito Federal não falam a língua originária em seus domicílios.

Contudo, mesmo com a utilização em grande escala da língua portuguesa os níveis de escolarização não são considerados satisfatórios. A porcentagem de pessoas analfabetas com mais de 15 (quinze) anos de idade ultrapassa qualquer outro grupo étnico-racial no Distrito Federal, correspondendo a 5,3% contra 4,3% entre pessoas analfabetas na população negra e 2,4% entre os não-negros.

Longe de suas terras de origem, a população indígena residente no Distrito Federal se vê obrigada a participar do mercado de trabalho formal para garantir seu sustento em vez de assegurar a subsistência por meio de seus costumes tradicionais, porém com desvantagem em números de rendimento.

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

O referido estudo indica que 24,8% dessa população ganha até um salário mínimo, enquanto 55% ganha de um a três salários mínimos; 4,7% ganham mais de cinco salários mínimos e nenhum indígena foi registrado na faixa de renda acima dos dez salários mínimos, faixa de renda que, na população geral do Distrito Federal, conta com 9,7% da população.

Com um quadro de deslocamento cultural sem igual e desvantagens em vários campos da vida socioeconômica, a população indígena figura entre os grupos étnico raciais da população do Distrito Federal que mais faz uso do Bolsa Família com 15,2% de beneficiários do Programa, enquanto a população negra possui 12,6% de beneficiários.

O histórico de exclusão e violência contra os povos indígenas no Brasil e no Distrito Federal indica que a inclusão dessa parcela da população exigirá que o Estado aumente sua capacidade de cobertura da população com programas sociais bem como construir um novo prisma de atuação do Estado que contemple a participação desse segmento na formulação de políticas que visem atender suas demandas.

d) Povos e Comunidades Tradicionais

Em consonância com o entendimento dos órgãos federais sobre os Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), a Subsecretaria de Igualdade Racial trata da temática voltada a essas populações a partir do disposto no artigo 3º, inciso I, do Decreto Nº 6040, de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, o qual os define como grupos culturalmente distintos, constituídos a partir de valores civilizatórios e organização societárias específicos, que ocupam um território de forma integral e ancestral. Ou seja, o território não serve apenas como moradia ou usufruto, mas, principalmente, como mantenedor da comunidade a partir do manuseio sustentável de seus recursos naturais e garantidor da longevidade daquela determinada representação cultural, social, religiosa e econômica ao longo do tempo, tendo seus conhecimentos, costumes, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

Neste sentido, a partir do disposto no Decreto Nº 8750, de 9 de Maio de 2016[7], o qual institui o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, os PCTs existentes no Distrito Federal e compreendidos por este Plano são os povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana, povos ciganos, benzedeiros, raizeiros e juventude de povos e comunidades tradicionais. Com relação aos quilombolas, ressalta-se que não há comunidade oficialmente demarcada no Distrito Federal, contudo, considera-se a influência cultural, imaterial e econômica do Quilombo do Mesquita, situado na Cidade Ocidental-GO há cerca de 40 km de Brasília, como importante referência para o Distrito Federal e Entorno.

a. Estrutura do órgão de Políticas de Igualdade Racial no Distrito Federal

Em 2011, foi criada a Coordenação para Assuntos de Igualdade Racial do Distrito Federal (COPIR), órgão vinculado à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUS), com a finalidade de formular, coordenar e articular políticas para a promoção da igualdade e a proteção dos direitos dos grupos raciais e étnicos, com ênfase na população negra. Desse modo, a Coordenação assumiu o papel de indutora da atuação de outros órgãos. Posteriormente, ainda em 2011, foi criada a Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial do Distrito Federal (SEPIR-DF), por meio do Decreto 33.116, de 2011, com a competência de assessorar direta e indiretamente o Governo do Distrito Federal, na formulação, coordenação e articulação de diretrizes e de políticas para a promoção da igualdade racial.

No ano de 2013, foi realizada a III Conferência Distrital de Promoção da Igualdade Racial “Democracia e Desenvolvimento sem Racismo: por um Brasil Afirmativo”, pela SEPIR e Conselho de Defesa dos Direitos do Negro, com aprovação de propostas a serem implementadas no âmbito do governo do Distrito Federal.

Em 2015, a pauta de responsabilidade da SEPIR foi incorporada à Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEMIDH), a qual assumiu as atribuições de quatro pastas: as secretarias da Mulher; da Igualdade Racial; do Idoso,

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

além das subsecretarias de Direitos Humanos e de Pessoas com Deficiência, anteriormente abrangidas na Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos. Nesta estrutura foi mantida a Secretaria Adjunta de Igualdade Racial.

Em outubro de 2015, foi criada a Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Mulheres e Igualdade Racial (SEDESTMIDH) composta por três Secretarias Adjuntas, dentre elas a Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SAMIDH), à qual está vinculada a Subsecretaria de Igualdade Racial (SIR), como unidade responsável pela continuidade na articulação intergovernamental das políticas de promoção da igualdade racial.

No cumprimento do princípio da transversalidade de políticas públicas de promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo, a Subsecretaria de Igualdade Racial se faz presente em vários espaços intersetoriais instituídos por diversos órgãos do Governo do Distrito Federal, a exemplo de Conselhos de Políticas Setoriais, Comitês de Monitoramento, Grupos de Trabalhos e Comissões.

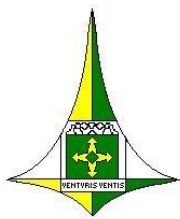
Não obstante a existência de espaço público destinado à articulação de políticas afirmativas e ações de enfrentamento ao racismo, faz-se necessário a descentralização, inserção e observância das propostas aprovadas na III Conferência Distrital de Promoção da Igualdade Racial, realizada em 2013, com a criação de órgão governamental de promoção da igualdade racial, com autonomia financeira e administrativa, dentre outras iniciativas.

b. Do Combate ao Racismo Institucional

Racismo institucional é a deficiência de uma organização em prestar serviço adequado às pessoas devido a sua cor, cultura, origem racial ou étnica mesmo que não haja a intenção deliberada.

Para transformar essa realidade, se faz necessário a inovação da gestão pública, com a destinação de recursos para a formação de profissionais, realização de campanhas informativas e participação social no controle social.

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

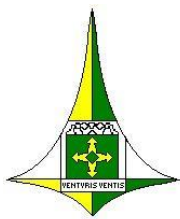
Neste contexto, o enfrentamento ao racismo é um compromisso do Estado brasileiro com vistas a combater doutrina que leva os indivíduos de uma raça a se sentirem superior e tentarem dominar as demais

Portanto, segundo Werneck (2013) "o racismo é uma ideologia que se realiza nas relações entre pessoas e grupos, no desenho e desenvolvimento das políticas públicas, nas estruturas de governo e nas formas de organização dos Estados. Ou seja, trata-se de um fenômeno de abrangência ampla e complexa que penetra e participa da cultura, da política e da ética."

O aperfeiçoamento legal para criminalização do racismo e da discriminação racial ocorreu após o advento da Constituição Federal de 1988, a qual dispôs em seu art. 5º que "a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei".

Outros instrumentos normativos também marcaram novo tempo na consolidação desse objetivo, dentre eles, a Lei nº 7.716, de 1989, Lei Caó, em que são definidos os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. A Lei nº 9.459, de 1997, registrou no artigo 1º, a punição pelos crimes resultantes de discriminação e preconceito de etnia, religião e procedência nacional além de criar um tipo qualificado de injúria no Código Penal (injúria racial) e desta forma ampliou o escopo da Lei Caó.

E mais recentemente, foi publicada a Lei nº 12.288, de 2010, o Estatuto da Igualdade Racial, instituído para garantir à população negra a efetiva igualdade de oportunidades na sociedade brasileira, a defesa dos seus direitos individuais e coletivos, além do combate à discriminação e as demais formas de intolerância.



4. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

4.1. Direito à Vida e à Saúde

Diante dos elevados índices de mortalidade natural e violenta das populações não-negras, observa-se que a vida, enquanto direito humano precípua e inalienável, tem encontrado condições diferenciadas entre o conjunto da população.

A análise dos dados do Ministério da Saúde sobre natalidade, ocorrências em saúde e mortalidade indicam acesso e resultados diferenciados no atendimento em saúde para públicos étnico-raciais distintos, somados ou não a condições econômicas, o que alça a percepção deste fenômeno para além das condições de poder econômico.

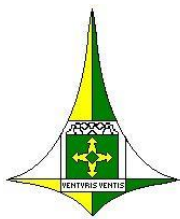
De acordo com o Relatório da Comissão Global sobre Determinantes Sociais da Saúde, publicado em 2008 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), a exclusão social, sobretudo por pertencimento étnico, é considerada um determinante social de saúde, uma vez que expõe os indivíduos a vulnerabilidade fisiológica, psicológica e emocional.

A partir deste entendimento, iniciou-se em âmbito federal a discussão sobre a necessidade de implementação de políticas voltadas às populações negras e indígenas.

Neste sentido, no Distrito Federal houve instituição da Portaria nº 992/2009, com vistas à promoção do atendimento integral, com equidade, na atenção à saúde das populações negras, indígenas, ciganas e quilombolas, com a participação de governos e sociedade civil organizada; bem como assegurar a implementação, cumprimento e fortalecimento do Eixo III do Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PLANAPIR, previsto no Decreto nº 6.872, de 4 de junho de 2009.

4.2. Segurança Pública e Acesso à Justiça

A democratização das instituições de Segurança Pública é de fundamental importância para a constituição de uma sociedade justa e, para tal, requer o alinhamento das ações governamentais aos postulados constitucionais. Neste sentido, o/a cidadão/ã passou a ocupar espaços de participação, contribuindo com a formulação de políticas públicas



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

visando a melhoria das condições de vida da população. Esta dinâmica, no bojo de um sistema democrático, também colabora com o resgate da função do Estado de Proteção aos direitos individuais e coletivos. Portanto, seria inoportuna a manutenção de um sistema de Polícias Militar e Civil que reproduzam modelos lastreados na discriminação, na ilegalidade, e em condutas que ferem os princípios éticos do funcionalismo público e, por conseguinte, do Estado.

Vislumbrar um modelo novo de polícia passa, prioritariamente no Distrito Federal, pela mudança da concepção filosófica de polícia opressora para polícia protetora, cidadã. Para tanto, torna-se necessário que as ações propostas pela instituição policial estejam pautadas em um melhor atendimento à população, respeitando a vida, a dignidade da pessoa humana e as diversidades culturais e étnico-raciais.

Por esta razão, o trabalho integrado baseado em uma ampla discussão entre o governo e a sociedade civil organizada será o estímulo propulsor para o desenvolvimento de ações efetivas que visam ao enfrentamento da violência que atinge o país, neste contexto, o Distrito Federal. O sentimento de insegurança é crescente, particularmente nos grandes centros urbanos, influenciando a qualidade de vida da população. Os desafios apresentados à sociedade organizada, em especial, ao Estado, passam pela reversão dos índices de criminalidade e da violência nas Regiões Administrativas do Distrito Federal onde, marcada pela exclusão, a população negra e, nesta os jovens, têm sua situação agravada e, frente ao processo de exclusão, se tornam potenciais vítimas desta violência.

a. Garantia ao Direito em Situação de Encarceramento

No âmbito da segurança pública, é importante considerar a constituição e o desenvolvimento do Brasil enquanto nação, de que forma as políticas de aprisionamento estão relacionadas à esta constituição e como tem se dado a participação da população negra nesse processo. A assinatura da Lei Áurea, em 1888, permitiu com que africanos/as e afro-brasileiros/as em situação de escravidão tivessem sua liberdade oficializada. Todavia, esta ação ainda hoje possui cunho estritamente simbólico, pois a garantia de

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

direitos e cidadania à população negra continuou restrita, embasando o racismo institucional em diversos serviços prestados pelo Estado.

Segundo o “Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, do Ministério da Justiça”[9], de junho de 2014, o Brasil possui a quarta maior população carcerária do mundo, sendo que o Distrito Federal está entre as Unidades da Federação com a maior taxa de aprisionamento, tendo entre 450 e 569 pessoas encarceradas a cada 100 mil habitantes.

De acordo com o mesmo estudo, no Distrito Federal 77,9% da população carcerária é composta por pessoas negras (pretas e pardas). Considerando que 56,2% da população do Distrito Federal é negra e que no sistema carcerário quase 80% do contingente é negro, é possível perceber o quanto a relação cor/raça é variável relevante na sistemática da segurança pública, onde marcadamente esta parcela da população sempre se encontra com maior privação de liberdade desde a abolição da Escravatura.

Para além de preparar servidores/as e agentes da área para receber pessoas que se identifiquem como negras, indígenas e ciganas, é necessário compreender quais são os fatores que levam estes grupos a serem excluídos da sociedade sob a chancela do aprisionamento, sendo crucial reduzir a quantidade de pessoas em privação de liberdade por meio da garantia de educação que promova a equidade, oportunidades de emprego e renda, saúde e segurança preventiva, bem como na elaboração de um aparato de políticas públicas para que estes/as egressos/a sejam ressocializados/as fora do sistema penitenciário.

Diante disso, as questões geracionais, de gênero, identidade e orientação sexual também devem ser consideradas fazendo com que as demandas desses grupos sejam igualmente refletidas e atendidas, ainda que estes estejam em conflito com a lei, permitindo a devida prevalência dos direitos humanos.

Para isso, é imprescindível a realização de visitas técnicas e análise de relatórios, elaborados constantemente pelos estabelecimentos penais do Distrito Federal e por gestores/as de programas como o da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso (FUNAP),

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

que permitam o acompanhamento das demandas dos/as que se encontram encarcerados/as, dentre outras medidas.

4.3. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

A garantia do direito da participação da população negra em atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer adequadas a seus interesses e condições, está prevista no art. 9º do Estatuto da Igualdade Racial de modo a contribuir para o patrimônio cultural de sua comunidade e da sociedade brasileira.

a. Do Direito à Educação

No Distrito Federal, é fundamental a identificação e a eliminação dos fatores que afastam das escolas as crianças e adolescentes negros/as, indígenas, ciganos/as, pertencentes a povos de matriz africana e quilombolas, por meio da articulação de políticas intersetoriais de proteção social, saúde, segurança, entre outras.

Faz-se necessário ainda tornar o ambiente escolar livre da discriminação e do preconceito, por meio de capacitações e campanhas educativas, em articulação com os órgãos de Promoção da Igualdade Racial (PIR), a sociedade civil e a academia, dirigidas a estudantes, aos responsáveis, a profissionais da educação e comunidade em geral.

O Estatuto da Igualdade Racial enfatiza a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, no cumprimento das diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, previstos na Lei nº 11.645, de 10 março de 2008, conforme art. 11 de tal lei.

Dessa forma as estratégias devem incluir diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, do estudo da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil, conforme estabelecido

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

no Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação para as Relações Etnorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro Brasileira e Africana.

Neste sentido, deverão ser abordados elementos essenciais da história e cultura que alicerçaram a formação da população brasileira, dentre elas, o estudo, luta, cultura dos africanos e povos indígenas no Brasil, bem como, suas contribuições na história deste país. Ainda neste particular torna-se indispensável o conhecimento da África.

Diante desta realidade, a garantia do cumprimento da Lei nº 11.645, de 10 março de 2008, por meio de programas, projetos e ações que garantirá o fomento de pesquisas e estudos voltados à temática étnico-racial, com a estratégia de formação continuada de professores/as na temática. Não obstante o investimento em estudos também deverá ser ofertado de material didático e paradidático, com vistas a assegurar o acesso e permanência ao ensino superior à População Negra e Povos e Comunidades Tradicionais, refletindo sobre os percentuais destas populações no sistema educacional de modo a enfrentar o Racismo Institucional.

b. Do Direito à Cultura

O Direito à cultura é um direito previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1.948 e, no Brasil, encontra-se devidamente normatizado na Constituição Federal de 1.988, nos termos de seus artigos 215 e 216, bem como no Estatuto da Igualdade Racial em seu Capítulo II, Seção III, o qual garante o registro e proteção das manifestações culturais de natureza material e imaterial e de formação da identidade cultural brasileira. Os referidos marcos legais demonstram a relevância da cultura como fator de singularização da pessoa humana e, desta forma, garantem à população negra e aos povos e comunidades tradicionais o protagonismo dos saberes e fazeres de um povo, com o seu passado, com suas referências étnico-culturais, decorrentes do processo de inserção na construção histórico-sócio-cultural e econômica do Brasil, com fulcro no Decreto nº 6040 de 07 de fevereiro de 2007.

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

Refletem também a necessidade da preservação e defesa da cultura, como forma legítima de autopreservação da nacionalidade. Por nacionalidade, compreende-se o Brasil como um caso particular, onde diferentes povos se instalaram por motivações diversas, incluindo o deslocamento compulsório.

Como reflexo, no Distrito Federal, principalmente em decorrência da construção de uma nova capital, todos esses povos se encontram e se tornam o povo brasileiro com suas singularidades regionais que igualmente perpassam pelas construções de estereótipos e preconceitos que culminam no racismo. Ou seja, refletir sobre cultura nesse patamar significa descolonizar as formas de mobilizar a sociedade a respeitar, se instrumentalizar e celebrar a existência da população negra, dos povos indígenas e das comunidades ciganas, distanciando-se dos sentidos culturais eurocêntricos.

Portanto para que a sociedade seja igualmente mobilizada em prol da cultura regional e nacional em respeito à diversidade racial e étnica, é primordial que haja mapeamento de comunidades e manifestações culturais, independente da sua capilarização em grandes eventos, festivais, comemorações ou espetáculos, sendo que, de acordo com o interesse coletivo, tais manifestações possam se ser seladas como patrimônio cultural representativo do Distrito Federal.

c. Direito ao Esporte

Os frequentes casos de racismo no esporte nos fazem repensar sobre a questão do negro no Brasil, pois para além da questão de “torcida” existe o racismo. Esses casos são reflexo do mito da democracia racial instalada no Brasil que foi reforçada na ciência por meio da medicina higienista e eugênica, que estabeleceu ainda no século XIX suas raízes no Brasil. Os discursos biológicos raciais sob esse prisma pseudocientífico, sem comprovação de superioridade de uma raça sobre a outra, ainda fomentou a teoria do embranquecimento da população negra brasileira.

A inserção e representatividade da população negra em algumas modalidades na prática esportiva gerou o estigma contra a referida população, limitando por muito tempo sua



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

inserção em outras modalidades esportivas, consideradas de elite. Hoje, temos exemplos cabais de que a equidade e igualdade de oportunidades para o acesso, inserção, apoio e fomento ao esporte pode transformar social e economicamente a vida da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Garantir que o ambiente esportivo seja uma área livre de racismo é um objetivo que na última década gerou campanhas, debates e discussões entre esportistas, clubes, federações e associações desportivas, em todo mundo, acerca da temática étnico-racial.

O Governo de Brasília tem o compromisso de garantir a diversidade, a equidade e o acesso às modalidades desportivas como estratégia de educação, geração de trabalho, emprego e renda, bem como ferramenta de acesso ao esporte

d. Do Direito ao Lazer

Garantir a convivência social e uma melhor qualidade de vida com a participação da comunidade, com vistas a reduzir a violência e as iniquidades sofridas pela população negra e os povos e comunidades tradicionais, por meio de eventos que favoreçam o diálogo entre as experiências comunitárias vividas, é uma estratégia para alcançar o direito ao lazer previsto no Estatuto da Igualdade Racial, articular várias condicionantes com vistas a despertar o potencial criativo da comunidade e incluí-la cultural, esportiva e artisticamente.

A organização e realização de forma participativa de eventos deverá favorecer e estimular o convívio entre gerações, com vistas a possibilitar múltiplas vivências, numa conversão das atividades em conhecimento, em expressão criadora e em novos olhares e potencialidades da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais.

4.4. Comunicação Social

A população negra e os povos e comunidades tradicionais tem o direito à educação e a estabelecer seus próprios meios de comunicação, bem como à liberdade de informação. Pois este constitui um direito inalienável a comunicação, o direito ao acesso e uso dos



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

meios de comunicação e das tecnologias da informação e comunicação com vistas a acessar, produzir, circular e receber a qualquer tempo e forma de informação, exceto nos casos previstos em lei. Nesse discurso se encampa a produção de conteúdo local, razão de dar voz além das fronteiras das manifestações culturais formadoras da cultura (PERUZZO, s.d).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, no Artigo 19º, assegura que “todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por quaisquer meios de expressão”.

A Convenção Americana de Direitos Humanos, de 1969, estabelece que “toda pessoa tem o direito à liberdade de pensamento e de expressão. Este direito inclui a liberdade de procurar, receber e difundir informações e ideias de qualquer natureza, sem considerações de fronteiras, verbalmente ou por escrito, ou em forma impressa ou artística, ou por qualquer meio de sua escolha”.

A Constituição Brasileira de 1988 (Cap. I, Artigo 5º, inciso IX), expressa que “é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença”.

No anexo, objetivos do Plano Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – PLANAPIR em seu eixo 4: diversidade cultural, prevê:

II - estimular a eliminação da veiculação de estereótipos de gênero, raça, cor e etnia nos meios de comunicação;

III - fomentar as manifestações culturais dos diversos grupos étnico-raciais brasileiros e ampliar sua visibilidade na mídia;

VIII - estimular a inclusão de critérios de concessões de rádio e televisão que garantam políticas afirmativas para negros/as, indígenas, ciganos/as e demais representantes de minorias étnico-raciais brasileiras; e

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

IX - estimular a inclusão de cotas de representantes das populações negras, indígenas, ciganas e demais minorias étnicas, nas mídias, especialmente a televisiva e em peças publicitárias.

Desta forma acreditamos que o direito a comunicação é estratégico nas ações de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e desenvolvimento social e econômico para a efetivação de políticas de igualdade racial.

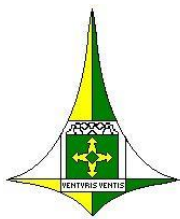
4.5. Assistência, Trabalho, Emprego, Renda, Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico e à Previdência

a. Do Direito ao Trabalho, Emprego, Renda e Desenvolvimento Econômico

Como consta no Art. 6º da Constituição Federal de 1988, o trabalho é um direito social, onde é assegurado aos/às trabalhadores/as a proibição do trabalho escravo e a proteção em caso de acidentes, gravidez, dentre outras determinações. Todavia, diante da história recente do país, a realidade do desemprego alinhada às baixas taxas em formações básicas, técnicas e de nível superior para a população negra, as comunidades ciganas e os povos indígenas ainda escapam a esse alinhamento disposto na Carta Magna.

Em 2016, a Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN) registrou, no Sistema Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED), que a taxa de desemprego total passou de 15,4% para 16,6%, sendo 257 mil o total de pessoas desempregadas em todo o Distrito Federal. De acordo com o estudo, as Regiões Administrativas com renda mais baixa são Brazlândia, Ceilândia, Samambaia, Paranoá, São Sebastião, Santa Maria e Recanto das Emas, onde, em todos os meses, as mulheres negras, os homens negros e jovens entre 16 de 24 anos são as/os principais grupos desempregados.

Esses números elevados fazem com que gestores/as públicos/as de pastas que comungam sobre os temas da educação, do trabalho, do desenvolvimento social, de políticas para as mulheres e direitos humanos, igualdade racial, bem como saúde, se sintam impelidos/as a repensar a interface entre o direito ao trabalho, emprego, renda e desenvolvimento econômico, considerando que estar empregado/a ou desempregado/a vai além da



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

condição de pessoa apta a adquirir bens de consumo. Esses fatores são parte de um escopo para atingir a garantia da cidadania a essas populações, constantemente, postas às margens do acesso às políticas públicas.

Nesse sentido, dentre as ações que o Distrito Federal deve realizar, no âmbito do trabalho com interface na política de igualdade racial, são as que estão elencadas nos artigos 38 a 42 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12288, de 20 de julho de 2010, em que essencialmente, o Estado, a partir da participação social, deve se comprometer a efetivar medidas que garantam, em cada exercício, a transparência na alocação e na execução dos recursos necessários ao financiamento das ações previstas neste Estatuto, explicitando, entre outros, a proporção dos recursos orçamentários destinados aos programas de promoção da igualdade, especialmente nas áreas de educação, saúde, emprego e renda, desenvolvimento agrário, habitação popular, desenvolvimento regional, cultura, esporte e lazer (BRASIL, 2010)

b. Do Direito à Previdência

Em março de 2012 os meios de comunicação noticiaram a primeira baiana do acarajé a conseguir o direito à aposentadoria, à época, com 83 anos de idade. Se por um lado tal fato consolidou-se como uma importante conquista trabalhista e simbólica, por outro evidenciou que os marcos regulatórios da previdência social, durante muito tempo, trataram os direitos da população negra dos povos e comunidades tradicionais de forma secundária, desconsiderando não apenas seus direitos, lutas e conquistas, mas também suas capacidades de inserção, impacto e geração nos mercados.

A garantia ao direito à Seguridade e Previdência Social como direitos fundamentais, preconizados no art. 6º da Constituição Federal, por meio de estratégias de promoção de equidade e articulação institucional entre os órgãos responsáveis pelo trabalho, empreendedorismo, saúde, educação, assistência social e previdência é de fundamental importância no objetivo de assegurar a proteção social para as populações negras, ciganas, indígenas e PCTs, por meio de sua inclusão e permanência no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

Outro fator importante é, tal qual previsto no Programa de Educação Previdenciária - PEP do Ministério da Previdência Social, a questão da educação previdenciária, com vistas a informar a sociedade em geral sobre seus direitos e deveres em relação à Previdência Social, com a garantia da inclusão social e de redução das desigualdades sociais, objetivando acesso com qualidade e equidade à seguridade social por meio da ampliação da cobertura previdenciária, tendo em vista os novos arranjos produtivos inseridos no mercado de trabalho, emprego e geração de renda no País.

4.6. Direito ao Território e à Cidade

Dentre os impactos sociais do racismo, podemos destacar a negação do direito ao território e à cidade, potencializados no processo de extinção do regime escravocrata, bem como aqueles gerados ou incrementados nas migrações internas pós abolição até hoje em dia, movimento agravado pelo crescimento desordenado das cidades, baixo rendimento e especulação imobiliária.

No Distrito Federal, as 13 regiões que apresentam populações majoritariamente negras em todas as faixas etárias consideradas são, notadamente, Brazlândia, Ceilândia, Guará, Itapoã, Paranoá, Planaltina, Recanto das Emas, Riacho Fundo II, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, SCIA-Estrutural e Varjão (CODEPLAN, 2014). Dentre as características das cidades elencadas podemos destacar acesso inadequado à água potável, saneamento básico precário, aglomeração de moradias, estruturas das construções inseguras, déficit de serviços, como saúde, educação, trabalho, emprego, geração de renda, segurança pública, políticas de moradia, entre outros.

O direito ao território e a cidade configura-se como direito inalienável, e de tal forma deve ser inclusive usado como um indicador das políticas de promoção da igualdade racial, pois a formulação de políticas públicas, devem ser destinadas a garantir o desenvolvimento sustentável da população negra e dos povos e comunidades tradicionais, com vistas à garantia dos direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização da identidade e formas de organização.

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

Por sua vez, o acesso, permanência e proteção à terra dos Povos e Comunidades tradicionais são assegurados por diversos organismos e marcos legais, nacionais e internacionais, dentre eles podemos destacar a Constituição Federal de 1988, bem como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

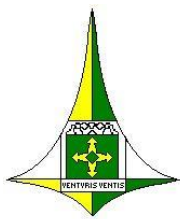
Contudo a realidade sobre os mecanismos de acesso à terra é diversa e complexa, em todo país, especialmente no Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento Econômico (RIDE), onde se encontram inúmeros povos com modos de vida, de crença e de manejo do território e dos recursos naturais distintos.

A especulação imobiliária pressiona as áreas rurais ou cinturões verdes, interligados à rede de recursos hídricos, atividades agrícolas e bioma local. Notadamente áreas como Vicente Pires, Colônia Agrícola Samambaia, Colônia Agrícola Casa Grande, Setor Noroeste, entre outras situadas em todo Distrito Federal e Entorno, começam a perder sua vocação rural em detrimento do processo de criação de loteamentos populares, distantes dos centros, ou em outros casos a construção de condomínios de luxo próximos ao centro da cidade, sempre incentivados pela especulação imobiliária, onde invariavelmente surgem os problemas socioambientais decorrentes da ocupação de áreas impróprias para a moradia. Desta forma, existe a necessidade de políticas públicas de integração das áreas urbanas e rurais na garantia do acesso, permanência, e proteção às terras destinadas e ocupadas por povos e comunidades tradicionais, bem como, o controle do uso dos recursos naturais e a garantia de melhores condições de vida.

a. Da Mobilidade Urbana

Pretos e pardos representam 56,2% da população do Distrito Federal, e 78% desta, vive fora da grande Brasília. Desta forma, a população negra sofre diretamente com os problemas relacionados à mobilidade urbana, poluição ambiental (sonora e do ar), eliminação de áreas verdes, congestionamentos, falta de segurança dos pedestres, déficit de ciclovias, déficit de transporte público, aumento do número de acidentes de trânsito, violência no trânsito, conflitos entre os diferentes meios de transporte, altas taxas

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

cobradas no sistema público de transporte, bem como a falta de eficiência do referido sistema.

Tais fatores impactam de modo significativo a qualidade de vida desses indivíduos uma vez que influenciam a sustentabilidade urbana, a mobilidade, a acessibilidade e o conforto.

As políticas públicas devem elencar ações, tendo em vista o uso e a ocupação do solo, criando condições mais adequadas para a expansão ordenada da cidade, facilitando o deslocamento tanto da população negra quanto dos povos indígenas e ciganos/as e a descentralização das atividades econômicas.

Outro ponto importante é induzir estratégias de mobilidade urbana, por meio de programas, projetos e ações economicamente viáveis, com foco na ciência, tecnologia e inovação para soluções criativas, sustentáveis e que incluam economicamente e socialmente as populações vulneráveis.

4.7. Mulheres, da Igualdade de Gênero e da Diversidade Sexual

Ao projetar a elaboração de políticas de enfrentamento ao racismo, à discriminação racial e às violências correlatas, deve-se considerar que estes possuem sua interface de gênero, onde as mulheres e as meninas são a parcela mais prejudicada da população e, ainda nesse contexto, frisar que mulheres ciganas, indígenas, negras, quilombolas, de religiões de matriz africana, de demais povos e comunidades tradicionais, bem como mulheres lésbicas, trans (travestis, transexuais, transgênero e aquelas cuja expressão de gênero esteja de algum modo em trânsito, ou seja, diverso do sexo anatômico) (DISTRITO FEDERAL) devem ter suas demandas atendidas a partir de suas especificidades.

Nesse sentido, o Estado precisa gerir, a priori, políticas públicas em prol de uma saúde com equidade, onde as reflexões sobre a saúde materna e a violência doméstica estejam na busca do aprimoramento de serviços, respeitando a especificidade de cada grupo étnico e as questões relativas a gênero, identidade de gênero e orientação sexual.

Diante do recorte racial em violência urbana, segundo o “Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil”, as mulheres negras representam a maior percentagem



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

das vítimas de violência doméstica. Por outro lado, na decorrência de uma maior porcentagem de morte violenta de jovens negros, são também as mulheres negras as responsáveis por auxiliar a família em todas as fases. Ou seja, no âmbito da violência urbana, as mulheres negras são diametralmente atingidas como vítimas primárias ou secundárias.

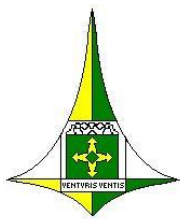
Tal interpretação está disposta nos termos de Segurança Pública, mas é importante perceber de que forma estes fatores afetam essa população precarizando o acesso a serviços como educação, emprego e renda, para além de potencializar ainda mais os gastos com saúde pública que, até esse ponto, não se trata mais de prevenção, mas de reversão de quadro.

Notando o quanto isso causa instabilidade para a sociedade e para o Estado, é preciso promover maior participação social e política nas discussões sobre acesso à educação, saúde, segurança pública, emprego e renda, cultura e lazer por parte de meninas e mulheres negras, ciganas, indígenas e quilombolas, no Distrito Federal, reconhecendo que as questões de gênero implicam em toda a relação social e no processo de fomentar políticas.

4.8. Recortes Geracionais

Inicialmente, cumpre informar que por recortes geracionais compreende-se as segmentações de fases da vida, são elas: infância, juventude, adulta e velhice; e que, no contexto da Promoção de Políticas para a Igualdade Racial, a particularidade dos recortes geracionais deve ser considerada a partir das dinâmicas fundadoras do pertencimento de cada população, povo ou comunidade em território brasileiro, bem como em observância à urbanização desse território.

Para a população negra, os povos indígenas, as comunidades ciganas e demais Povos e Comunidades Tradicionais, cada fase da vida representa, simbolicamente, um conjunto de fatores essenciais para a construção de uma sociedade de maneira material e imaterial. Nesse sentido, para além das questões simbólicas, é importante que o Estado apreenda



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

que crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as possuem cada um/a a necessidade de atenções específicas no âmbito da saúde, educação, segurança pública, geração de emprego e renda, e demais serviços prestados.

Em relação a isso, o que há de mais crítico a ser observado pelo Estado é a correlação da vulnerabilidade de jovens e o quesito raça/cor. Com isso, vale dizer que crianças, adultos/as e idosos/as também possuem demandas urgentes a serem elencadas. Todavia, os dados sobre a violência contra jovens negros são ameaçadores, levando em consideração que a maior força de produtividade educacional e profissional, na sociedade, está direcionada à essa geração.

Segundo o Plano Juventude Viva (2014, p.6),

“O Censo 2010 mapeou 51.330.566 jovens de 15 a 29 anos no Brasil, o que representa um percentual de 27% sobre a população total. Desses, 53,7% do total se declaram pretos e pardos, compondo a categoria etnicorracial dos negros, com 27,5 milhões de indivíduos. Os que se autodeclaram brancos somam 44,7%, havendo ainda 1,6% de jovens pertencentes às categorias ‘amarelo’ e ‘indígena’. Há equilíbrio na distribuição de homens e mulheres na população jovem que mora, em sua maioria no meio urbano (84,8%).”

Em relação ao acesso e permanência na escola, bem como à entrada no ensino superior, e à geração de emprego e renda, são os/as jovens negros/as que representam maior índice de defasagem, o que desordena a constante afirmação de que estes são a maior parte dessa geração, pois isso significa apontar que a maior parcela desse grupo é a que menos possui garantia de acesso aos serviços prestados pelo Estado. O que apresenta que o fator da atuação ou falha de órgãos de segurança pública, saúde e assistência social é marcante no que tange à vulnerabilidade desses jovens que morrem em virtude de causas violentas/externas.

Nesse sentido, o plano supracitado, em seus princípios, eixos e diretrizes, propõe: I) a desconstrução da cultura de violência; II) inclusão, oportunidade e garantia de direitos; III) transformação de territórios; e IV) o aperfeiçoamento institucional. Tais preceitos são destinados estritamente aos jovens negros, por motivos de necessidade de superação da violência que afeta diretamente essa parcela da população fazendo com que haja desequilíbrio na continuidade da vida de quem contribui para a manutenção de diversos pontos de desenvolvimento da sociedade.

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

Portanto, é imprescindível que, no Distrito Federal, o Estado se comprometa em reduzir as fragilidades de todas as gerações a partir de uma atenção centrada na valorização dos aspectos das juventudes, tanto considerando as questões raciais quanto de gênero, por meio de incentivos educacionais, profissionais e de participação social, com respeito às diversidades geracionais.

4.9. Da Defesa à Liberdade Religiosa e o Combate ao Racismo Religioso

A intolerância religiosa é um conjunto de ideologias e atitudes ofensivas a crenças e práticas religiosas ou mesmo a quem não segue uma religião. É um crime de ódio que fere a liberdade e a dignidade humana.

Em virtude do racismo estrutural que norteia as relações sociais e institucionais no Brasil, os locais de culto a religiões de matriz africana - chamados de terreiros por sua ligação irrestrita a elementos naturais – não era permitido aos praticantes da religião que seus espaços litúrgicos fossem construídos em locais centrais dos centros urbanos. Eram obrigados a se deslocar para locais distantes e de difícil acesso, além de terem sérias dificuldades para mantê-los em face às violações que sofridas durante todo o percurso da história. Influenciaram direta e indiretamente a cultura do país e ainda assim, são vítimas de violência e intolerância em muitos setores da sociedade.

Com vistas a garantir a defesa da liberdade religiosa e o combate ao racismo religioso, o Plano Nacional de Políticas para Igualdade Racial (Decreto 6.872 de 4 de junho de 2009) criou diretrizes norteadoras para instituição e aprimoramento de políticas públicas voltadas a assegurar o caráter laico do Estado brasileiro, garantir o cumprimento do preceito constitucional de liberdade de credo; combater a intolerância religiosa; promover o respeito aos religiosos e aos adeptos de religiões de matriz africana no País, e garantir aos seus sacerdotes, cultos e templos os mesmos direitos garantidos às outras religiões professadas no País; promover mapeamento da situação fundiária das comunidades tradicionais de terreiro; promover melhorias de infraestrutura nas comunidades tradicionais de terreiro; e estimular a preservação de templos certificados como patrimônio cultural.

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

Os motivos e as estatísticas que levaram o Estado a reconhecer em decreto a necessidade de garantia desses direitos se deve ao contexto histórico sociocultural pelo qual as comunidades de terreiro se constituíram no território brasileiro. As comunidades tradicionais são a herança das inúmeras manifestações religiosas e culturais dos diversos povos que foram escravizados em terras brasileiras desde do seu descobrimento.

O Informe Brasil – Gênero e Educação (2013) aponta o retrocesso e a crescente autocensura em setores governamentais federais, estaduais e municipais responsáveis por programas sobre gênero, sexualidade e relações raciais, decorrentes do receio de conflitos com grupos religiosos conservadores, onde a importância histórica das comunidades tradicionais não é reconhecida, tampouco ensinada nas escolas.

Segundo os dados da Secretaria Especial de Direitos Humanos que coordena o disque denúncia sobre casos de intolerância religiosa no país, são registradas 1 denúncia a cada 3 dias e até julho de 2014, 149 casos já tinham dado entrada na Ouvidoria da instituição. Os dados nos mostram que a violência em relação a praticantes de religiões de matriz africana lideram as denúncias.

Diante do exposto, é imensurável a necessidade da implementação de políticas públicas que possam garantir os direitos fundamentais dessas comunidades e combater o racismo religioso.

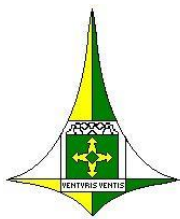
5. EIXOS E OBJETIVOS

Eixo I - Estratégias para o Desenvolvimento e o Enfrentamento ao Racismo.

O desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento ao racismo perpassa a necessidade de implementação de ações para a superação de desigualdades das populações historicamente excluídas: negras, ciganas, indígenas e PCTs.

Entre tais iniciativas, destaca-se a expansão do conhecimento, das habilidades e da capacidade empreendedora destes segmentos da população, também presente com , nas comunidades tradicionais urbanas e rurais, porém ainda pouco exploradas.

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

O apoio ao empreendedorismo e à inclusão produtiva por meio do acesso a sistemas de crédito e financiamento toma como base os indicadores relacionados, por exemplo, aos empregadores negros e negras que passaram a exibir um perfil até então inédito.

De forma mais ampla, a partir da análise dos dados e indicadores socioeconômicos da população do DF e com ênfase na comparação dos recortes étnicos possíveis, conclui-se a extrema necessidade da conjunção de políticas públicas e ações estatais para a transformação da realidade socioeconômica da população afrobrasileira, cigana e indígena do Distrito Federal, com ênfase na melhoria da qualidade de vida através da correção das iniquidades por meio de ações afirmativas e de desmonte do racismo institucional, com vistas à consolidação de direitos, cidadania e autonomia.

Objetivo 1: Promover ações governamentais na Administração Pública distrital que visem a identificação e a desconstrução do racismo institucional.

Órgãos responsáveis: SIR

Parceiros: CDDN, Fóruns, Universidades, DECRIN, MPDFT, Defensoria Pública, órgãos da administração direta e indireta do Distrito Federal

- Capacitar os/as servidores/a públicos/as visando coibir a discriminação racial nos variados ambientes da administração pública com oferecimento de disciplinas obrigatórias na admissão, formação e aperfeiçoamento dos/as servidores/as, com especial atenção às carreiras das Secretarias de Saúde, de Educação e de Segurança Pública (policiais civis, militares e bombeiros militares);
- Capacitar profissionais dos serviços de recebimento de denúncia (Ouvidoria, Disque Denúncia), para atendimento/encaminhamento das denúncias de racismo;
- Articular, promover e acompanhar amplo diálogo sobre o racismo institucional e sua responsabilização;
- Realizar campanhas sistemáticas, em nível estadual, de combate ao racismo e à discriminação racial;

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

- Reformular, divulgar e acompanhar o pleno desenvolvimento do serviço prestado pelo Disque Racismo às vítimas de discriminação racial;
- Criar nas Administrações Regionais do Distrito Federal unidades funcionais voltadas ao desenvolvimento de ações relativas à promoção das questões étnico-raciais para as comunidades, bem como formação para os/as servidores/as no que tange ao enfrentamento ao racismo institucional, em consonância e transversalidade com a Política de Igualdade Racial definida pelo órgão responsável pela temática no Distrito Federal e seu respectivo Conselho;
- Formular, coordenar e acompanhar as políticas do Distrito Federal para o controle e a responsabilização de condutas caracterizadoras de racismo institucional;
- Articular ações intergovernamentais com vistas à promoção da igualdade racial e combate ao racismo institucional na administração direta e indireta;
- Adotar mecanismos administrativos que possibilitem a responsabilização de tratamentos racistas, denunciados e comprovados nas instituições do Governo de Brasília;
- Fortalecer canais de diálogo sobre a temática nas diversas esferas de governo de modo a promover a sensibilização de gestores públicos;
- Promover a implantação da legislação de promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo no âmbito do Distrito Federal;
- Realizar seminários para discussão e conhecimento da legislação de promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo no âmbito dos órgãos públicos do Distrito Federal, com análise dos limites e possibilidades de sua implantação nas esferas governamentais;
- Articular, promover e acompanhar diálogo sobre racismo institucional e sua responsabilização;
- Realizar campanha informativa sobre diversas formas de manifestação do racismo institucional;
- Realizar ciclo de debates com a sociedade civil organizada para veicular informações sobre o impacto do racismo institucional na prestação dos serviços públicos;

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

- Capacitar profissionais dos serviços de recebimento de denúncia (ouvidorias/disques) para atendimento/encaminhamento das denúncias de racismo;
- Ampliar e fortalecer os núcleos jurídicos de atendimento às vítimas de racismo e intolerância religiosa;
- Celebrar acordos de cooperação para fortalecimento de parceria com vistas a ampliar o atendimento dos núcleos e proceder sua divulgação para encaminhamento dos casos.

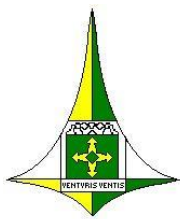
Objetivo 2: Possibilitar a recuperação e fortalecimento das memórias históricas, reafirmação das identidades étnicas e valorização das artes, ciência, tecnologias.

Órgãos Responsáveis: SEE

Parceiros: SIR, Agência formadoras, MEC, Fundo de Pesquisa, sociedade civil, Universidades

- Implementar políticas públicas de comunicação (aulas, programas e campanhas) em todos os meios de comunicação, visando o combate ao analfabetismo, homofobia, intolerância religiosa e todas as formas de discriminação e estimular sua produção e veiculação voltadas para a construção da cidadania;
- Estimular a eliminação da veiculação de estereótipos de gênero, raça, cor e etnia nos meios de comunicação;
- Garantir que a cultura e a história da população negra sejam veiculadas nos meios de comunicação com financiamento do estado;
- Garantir a implementação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, em toda rede de ensino público e privado do Governo de Brasília, bem como assegurar a formação e a capacitação de professores/as, com base nas referidas Leis;
- Inclusão de disciplinas nos cursos de graduação, sobre as Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, nos vestibulares e no ENEM;
- Fomentar e inserir no currículo escolar a história da saúde da população negra.
- Estimular o acesso, a permanência e a melhoria do desempenho de crianças, adolescentes, jovens e adultos das populações negra, cigana, indígena, quilombola, e

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

demais grupos discriminados, em todos os níveis de educação infantil, fundamental, médio e superior, considerando as tecnológicas aplicadas, bem como as modalidades de educação de jovens e adultos;

- Incentivar as pesquisas científicas e pesquisadores/as negros/as, indígenas, quilombolas, ciganos/as e estudantes cotistas, em igualdade étnico-racial com disponibilização de bolsas do CNPq/CAPES;
- Garantir a formação inicial e continuada de profissionais de educação por meio de curso de capacitação sobre a temática da Igualdade Racial, gênero, orientação sexual e identidade de gênero, educação das relações etnicorraciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;
- Inserir o conteúdo do artigo nº 26 da LDB Lei nº 9394/96 nos currículos da educação básica ao superior, nos editais de acesso às Universidades e demais seleções públicas;
- Capacitar os/as gestores /as públicos/as em políticas de ações afirmativas e reformulação dos currículos de ensino superior voltada para preparação dos/as docentes/as, visando a implementação do Art. 26-A da LDB;
- Criar programas de produção de material didático específico para estudantes do ensino fundamental, médio e educação profissional de comunidades indígenas, quilombolas e ciganas;

Objetivo 3: Implementar mecanismos fiscalizatórios de enfrentamento ao racismo nas relações de trabalho.

Órgãos Responsáveis: SIR, SEATRAB

Parceiros: Ministério do Trabalho, Delegacia do Trabalho

- Combater o racismo nas instituições públicas e privadas, fortalecendo os mecanismos de fiscalização quanto à prática de discriminação racial no mercado do trabalho;

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

- Ampliar as parcerias dos núcleos de combate à discriminação e promoção da igualdade de oportunidades das superintendências regionais do trabalho, com entidades e associações do movimento negro e com organizações governamentais;

Objetivo 4: Garantir a liberdade de credo e culto com especial atenção à manutenção das religiões de terreiro, matrizes africanas e ameríndias.

Órgãos Responsáveis: SIR

Parceiros: SECULT, AGEFIS, TERRACAP, SEGETH, CDDN, FCP, Federações de Umbanda e Candomblé, lideranças religiosas.

- Assegurar o caráter laico do Estado Brasileiro;
- Garantir o cumprimento do preceito constitucional de liberdade de credo e combater a intolerância religiosa;
- Garantir as manifestações públicas de valorização da pluralidade religiosa no Distrito Federal, conforme dispõe a Constituição Federal;
- Apoiar a instituição do feriado distrital no dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra;
- Legalizar hábitos e compromissos da comunidade islâmica, relacionados com o uso do véu, barba, o horário corrido, no mês sagrado do Ramadan, bem como, estender o horário de almoço para três horas às sextas-feiras à comunidade islâmica, com definição das devidas compensações deste horário;
- Promover o respeito aos religiosos e aos adeptos de religiões de matriz africana no País, e garantir aos seus sacerdotes, cultos e templos os mesmos direitos garantidos às outras religiões professadas no País;
- Desenvolver ações e debates sobre igualdade racial nas escolas, bem como sobre o combate à intolerância religiosa nas esferas pública e privada;
- Inserir em todas as pesquisas e censos socioeconômicos e ocupacionais de órgãos governamentais, especialmente o IBGE, a CODEPLAN, a categoria de povos e comunidades tradicionais e seus territórios;

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

- Garantir que os povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos ciganos, povos indígenas, quilombolas, possam incorporar seu nome tradicional e cultural nos documentos oficiais;

Objetivo 5: Sedimentar as políticas de igualdade racial e enfrentamento ao racismo e garantir sua intersectorialidade no Governo de Brasília

Órgãos Responsáveis: Casa Civil e SEPLAG

Parceiros: SIR, CDDN, Comitê Intersetorial

- Garantir a destinação de 5% de recursos financeiros para fortalecimento e implementação de políticas públicas de promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo nos orçamentos públicos. (PPA, LDO, LOA);
- Assegurar a equiparação de gênero e raça nos cargos comissionados nos órgãos públicos distritais;
- Criação de uma rede de apoio nos âmbitos educacionais, de saúde, de profissionalização e humanização que instrumentalize o exercício de direitos das crianças e adolescentes negros, indígenas, ciganos e quilombolas;

Objetivo 6: Minimizar a situação de vulnerabilidade social a partir do enfrentamento ao racismo

Órgãos Responsáveis: SEDEST

Parceiros: SIR, CDDN, Comitê Intersetorial, SDH, SPM, SSP, Vara da Infância e Juventude, SECRIA, CDCA

- Garantir a implementação de políticas públicas para a população em situação de rua do Distrito Federal e Entorno, observando a transversalidade de gênero, geracional e racial;



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

Objetivo 7: Garantir o direito ao acesso à justiça a partir do fortalecimento da dignidade da pessoa humana

Órgãos Responsáveis: SIR

Parceiros: CDDN, Fóruns, Universidades, DECRIN, MPDFT, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil, órgãos da administração direta e indireta do governo do Distrito Federal

- Fortalecer os núcleos jurídicos dos órgãos de acesso à justiça de modo a garantir serviço jurídico, judicial e extrajudicial aos internos do Sistema Prisional, Adolescentes em Conflito com a Lei e vítimas de discriminação racial;
- Criar departamento dentro das Ouvidorias das Instituições de Ensino Superior para registro de denúncias de racismo de alunos/as cotistas;

Objetivo 8: Garantir o sistema de reserva de vagas como política compensatória às desigualdades discriminatórias praticadas pelo Estado Brasileiro em relação às populações não-brancas.

Órgãos Responsáveis: SIR

Parceiros: Universidades, órgãos da administração direta e indireta do Governo de Brasília, Caixa Econômica Federal, Institutos Federais,

- Reservar Cotas de 30% para pessoas negras nas campanhas publicitárias do Governo de Brasília, conforme Lei Distrital nº 1507, de 1.997;
- Desenvolver, capacitar e criar cotas para artistas, empreendedores/as e produtores/as culturais nos respectivos editais;
- Implementar cotas raciais nos programas de primeiro emprego e adolescente aprendiz;
- Estimular a inclusão de cotas de representantes das populações negras, indígenas, ciganas e demais minorias étnicas, nas mídias, especialmente a televisiva e em peças publicitárias;

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

- Manter o sistema de cotas raciais para acesso à Instituição de Ensino Superior, conceder bolsa-auxílio e criar programas de permanência de estudantes nas universidades;
- Adoção do sistema de reserva de vagas para negros/as, indígenas, quilombolas e ciganos/as no ingresso às faculdades e universidades do Distrito Federal;
- Estimular a adoção de sistema de reserva de vagas para negros/as, indígenas, quilombolas e ciganos/as na administração pública do Distrito Federal;
- Garantir que no mínimo 20% das vagas de concursos públicos e do Programa Minha Casa, Minha Vida, sejam direcionadas aos povos e comunidades tradicionais, quilombolas e população negra, dando celeridade aos processos na Caixa Econômica Federal, garantindo divulgação do programa para as comunidades;
- Garantir a ocupação de cargos pela população negra, indígena, cigana, árabe/palestina, comunidades tradicionais de matriz africana e quilombola nos espaços de poder do Governo de Brasília;
- Destinar porcentagens ou a totalidade dos estágios em órgãos públicos para a população negra e de comunidades tradicionais;
- Incentivar a modificação do currículo dos cursos da Academia de Polícia para que sejam contempladas disciplinas relacionadas às questões raciais;
- Garantir no mínimo 40% da verba destinada ao Sistema “S”, para capacitação da juventude e empreendedores/as negros, negras e de povos e comunidades tradicionais;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação, no que se refere aos cargos comissionados na administração pública, para que haja pluralidade étnico-racial nas nomeações.

Eixo II - Políticas de Igualdade Racial no Distrito Federal

A percepção do racismo expresso em dados estatísticos hoje disponíveis revela que há um fosso entre grupos étnico-raciais que não se resolve apenas com a coibição de condutas discriminatórias. O processo histórico brasileiro materializou um tipo de desigualdade baseado na raça que torna indispensável ao estado proporcionar condições de acesso a



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

serviços e direitos com potencialidade de reduzir as desigualdades raciais bem como garantir o acesso concreto a direitos expressos na Constituição Federal de 1988.

Para dar cabo dessa missão é necessário que o Estado interfira em todas as políticas públicas interseccionalizando suas temáticas primordiais com as configurações de relação racial que reproduzam o racismo brasileiro.

Seguindo este pensamento, faz-se mister que o Estado é quem tome a iniciativa de propor políticas públicas com vistas a promover oportunidades às populações não-brancas em diálogo constante com a sociedade civil desde a concepção até a sua avaliação e possível renovação.

Neste ínterim, é necessário reconhecer que os povos e comunidades tradicionais participam da dinâmica das relações raciais no Brasil de forma desvantajosa e suscetível a negação de direitos por conta de suas especificidades. Assim, povos de matriz africana, indígenas, ciganos, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais sofrem discriminações em relações interpessoais e perante órgãos institucionais que são também produto de uma história de negação e cerceamento de direitos. Por isso, devem ser contemplados em todas as políticas públicas de forma a corrigir situações concretas de desigualdades em que suas especificidades sejam condicionantes da negação de direitos e falta de acesso a serviços básicos providos pelo Estado e/ou iniciativa privada.

Ressalte-se ainda que proporcionar oportunidades negadas por séculos de racismo e discriminação é um caminho inevitável para a concretização de uma sociedade democrática e concretização da dignidade humana.

Objetivo 9: Assegurar e garantir a igualdade de tratamento no acesso às políticas de saúde.

Órgãos Responsáveis: SES, SIR

Parceiros: Ministério da Saúde, Conselhos, MPDFT, Defensoria Pública, SDH, SPM

- Promover a equidade, nas rotinas de atenção à saúde e na educação para a saúde de ações específicas voltadas para as populações negras, indígenas, quilombolas e ciganas, de modo a garantir a melhoria da qualidade de vida;

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

- Fortalecer a dimensão étnico-racial no Sistema Único de Saúde, incorporando-a à elaboração, implementação, controle social e avaliação dos programas desenvolvidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Distrito Federal;
- Garantir apoio a estudos sobre a doença falciforme e à saúde da mulher negra, em especial com acompanhamento antes, durante e após o parto, bem como, com a promoção de programas de saúde para jovens negros, indígenas, ciganos, nos postos de saúde da rede pública;
- Implantar e implementar o Programa de Doença Falciforme e outras hemoglobinopatias;
- Fomentar políticas públicas de utilização dos templos de tradição afro-brasileira e indígena como espaços de educação, promoção e atenção à saúde;
- Garantir a criação de instância na Secretaria de Estado de Saúde para institucionalização da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra;
- Articular com a Secretaria de Saúde adoção de mecanismos para redução do índice da mortalidade materna e infantil de mulheres/crianças negras, indígenas e quilombolas;
- Promover a integralidade com equidade, na atenção à saúde das populações negras, indígenas, ciganas e quilombolas;
- Aferir e combater o impacto biopsicossocial do racismo e da discriminação na constituição do perfil de morbimortalidade da população negra;
- Promover a implantação da legislação de ação afirmativa no Distrito Federal;
- Garantir a veiculação e distribuição de materiais produzidos com as legislações de promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo e das políticas públicas implementadas nesta temática;
- Incluir o quesito raça/cor em todos os formulários utilizados pelas instituições policiais;
- Desenvolver ações específicas de combate à disseminação de HIV/AIDS e demais DSTs junto às populações negras, indígenas e ciganas;
- Diminuir a taxa de mortalidade materna indígena e negra.

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

Objetivo 10: Promover a equidade de tratamento nas relações de trabalho, geração de renda e cooperativismo entre negros, negras, indígenas, quilombolas, ciganos, ciganas, brancos e brancas.

Órgãos Responsáveis: SETRAB, SIR, Casa Civil,

Parceiros: Sistema S, SEPLAG, EGOV, SECRIANÇA, Conselhos e Órgãos Colegiados

- Promover a equidade de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho e combater as discriminações ao acesso e na relação de emprego, trabalho ou ocupação;
- Promover a inclusão e a igualdade de oportunidades e de remuneração das populações negra, indígena, quilombola e cigana no mercado de trabalho, com destaque para a juventude e as trabalhadoras domésticas;
- Promover a capacitação e a assistência técnica diferenciadas das comunidades negras, indígenas e ciganas;
- Criar programas de capacitação orientados para a população negra e indígena, em termos de habilidades e potencialidades competitivas para o mercado de trabalho, preservando a tradição cultural destes grupos;
- Incluir na ação intermediadora do Sistema Nacional de Empregos (SINE) e programas afins, políticas afirmativas para a mão-de-obra negra e indígena;
- Estimular a criação de linhas de crédito específicas para negros/as, indígenas, ciganos/as, em empreendimentos urbanos e rurais;
- Criar sistema de informações quantitativas, qualitativas e intersetoriais sobre as populações negras e indígenas com relação ao mercado de trabalho;
- Criar programa de formação que vise o protagonismo da mulher negra, cigana, indígena, travestis e transexuais, nas mais diversas áreas do mercado de trabalho, contrariando a lógica atual de ocupação de trabalho de status inferiores, com dignidade plena e condições de ascensão;
- Promover cursos profissionalizantes para os povos ciganos, visando à inclusão no mercado de trabalho;

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

- Assegurar o assessoramento técnico às comunidades tradicionais de matriz africana, indígenas, ciganas e quilombolas na elaboração de projetos nas áreas de horticultura, agroindústria, avicultura, artesanato, visando a geração de renda;
- Criar e fomentar programas de capacitação para as comunidades tradicionais (quilombolas, ciganos, povos originais do Brasil, povos e comunidades tradicionais de matriz africana) e a população negra (com ênfase em jovens, mulheres e LGBT), voltados ao empreendedorismo e à geração de emprego e renda, com linhas de crédito e apoio à gestão, conforme o artigo 56 do Estatuto da Igualdade Racial;
- Capacitar gestores/as públicos/as para a incorporação da dimensão étnico-racial nas políticas públicas de trabalho e emprego;
- Ampliar as ações de qualificação profissional e desenvolvimento humano voltadas aos jovens negros, especialmente nas áreas de grande aglomeração urbana.

Objetivo 11: Humanizar e instrumentalizar o sistema de segurança pública com vistas a garantir o acesso aos direitos fundamentais às pessoas não-brancas.

Órgãos Responsáveis: Casa Civil, SSP

Parceiros: SIR, SDH, SEPLAG, SECRIANÇA, Conselhos Tutelares, Conselhos e Órgãos Colegiados

- Fortalecer a Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual ou contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência (DECRIN), com garantia de contratação, capacitação, formação continuada dos agentes da segurança pública, visando o combate ao racismo institucional nas corporações, levando em conta as políticas inter-setoriais;
- Sistematizar e socializar conhecimentos e tecnologias sociais referentes à promoção da igualdade racial na área de segurança pública;
- Implementar núcleos de defesa dos direitos humanos com enfoque em gênero e raça nos órgãos de segurança pública e no sistema penitenciário;

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

- Criar banco de dados no Distrito Federal disponível em site institucional incluindo a produção de procedimentos policiais, encaminhamentos à justiça, no tocante aos crimes de discriminação, homicídio e abuso de autoridade;
- Criar Protocolos que orientem os policiais sobre o uso de armas não letais para contenção dos suspeitos ou autores de delitos;
- Apoiar a apuração dos atos racistas e discriminatórios em relação aos povos indígenas, quilombolas e ciganos;
- Promover seminários e oficinas para servidores/as públicos/as e membros da comunidade, com vistas à valorização da justiça social e da dignidade da população negra e indígena;
- Ampliar e fortalecer políticas públicas para reinserção social e econômica de adolescentes e jovens egressos, respectivamente, da internação em instituições sócio-educativas ou do sistema prisional.

Objetivo 12: Garantir a segurança alimentar e qualidade de vida aos povos e comunidades tradicionais através do desenvolvimento de técnicas sustentáveis de agricultura familiar com enfoque nos saberes e práticas populares.

Órgãos Responsáveis: SEAGRI, SIR

Parceiros: SETRAB, Conselhos

- Promover o desenvolvimento econômico sustentável das comunidades remanescentes de quilombo, inserindo-as no potencial produtivo nacional;
- Incentivar ações de gestão sustentável das terras remanescentes de quilombos e a consolidação de banco de dados das comunidades tradicionais;
- Garantir a efetivação da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, instituída pelo Decreto nº 6.040/2007, assegurando a realização de convênios e incentivos para os povos e comunidades tradicionais;

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

- Ampliar os sistemas de assistência técnica para fomentar e potencializar as atividades produtivas das comunidades remanescentes de quilombos, visando o apoio à produção diversificada, seu beneficiamento e comercialização;
- Promover a inclusão das comunidades indígenas nas ações de apoio à produção e comercialização da agricultura familiar;
- Desenvolver programas e projetos de apoio à produção e comercialização agrícola, pecuária, extrativista e artesanal de comunidades indígenas;
- Implementar ações para o etnodesenvolvimento dos povos indígenas, com especial atenção à mulher indígena;
- Criar, fortalecer e ampliar programas e projetos de desenvolvimento social e segurança alimentar e nutricional, com ênfase nos saberes e práticas indígenas, ciganas, quilombolas, de contextos sócio-religiosos de matriz africana;
- Promover o desenvolvimento econômico sustentável das comunidades remanescentes de quilombos, inserido-as no potencial produtivo nacional e efetivo controle social das políticas públicas voltadas a esse público.

Objetivo 13: Garantir a territorialidade dos povos e comunidades tradicionais como forma de manter a historicidade e tradição de suas culturas.

Órgãos Responsáveis: SIR, NOVACAP, TERRACAP

Parceiros: Fundação Cultural Palmares, INCRA, FUNAI

- Criar mecanismos que facilitem a regularização, dos espaços das comunidades tradicionais de matriz africana, para aquisição de terrenos para construção de templos;
- Promover a titulação e proteção das terras das comunidades remanescentes de quilombo e a regularização das terras tradicionalmente ocupadas por povos indígenas em todo o Distrito Federal;
- Promover o mapeamento da situação fundiária das comunidades tradicionais de terreiro;

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

- Mapear, cadastrar e registrar os povos indígenas e comunidades tradicionais, contemplando suas especificidades;
- Promover melhorias de infraestrutura nas comunidades tradicionais de terreiro;

Objetivo 14: Estimular e fomentar a cultura do respeito às diferenças e o convívio com a diversidade.

Órgãos Responsáveis: SECULT, SIR

Parceiros: AGEFIS, NOVACAP, CODEPLAN, CASA CIVIL, SDH, SPM

- Estimular a preservação de templos certificados como patrimônio cultural;
- Promover a preservação do patrimônio ambiental e do patrimônio cultural, material e imaterial, a identificação e levantamento socioeconômico das comunidades remanescentes de quilombos, povos indígenas e ciganos;
- Estimular estudos e pesquisas voltados às manifestações culturais de comunidades remanescentes de quilombos, povos indígenas e ciganos;
- Promover políticas públicas para a cultura negra, indígena e ciganos considerando os saberes específicos;
- Destinar 10% do orçamento da Secretaria de Estado de Cultura para a cultura negra de modo a valorizar e promover as culturas de povos e comunidades tradicionais, quilombolas, ciganos e indígenas;
- Criar espaços públicos para apresentações da cultura cigana, indígena, comunidades tradicionais de matriz africanas e quilombola no Distrito Federal e Entorno.

Objetivo 15: Universalizar o acesso aos meios de comunicação e garantir a pluralidade na veiculação de informações.

Órgãos Responsáveis: SIR

Parceiros: AGEFIS, NOVACAP, CODEPLAN, CASA CIVIL, SDH, SPM

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

- Apoiar a regulamentação dos meios de comunicação, com revisão das concessões de rádio e TV com vistas à sua democratização, de modo a garantir a promoção da diversidade com a valorização da educação popular;
- Garantir a pluralidade nos meios de comunicação (públicos, privados e comunitários) por meio de ações afirmativas;
- Garantir que a cultura e história da população negra, indígena, cigana, árabe/palestina, comunidades tradicionais de matriz africana e quilombola sejam veiculadas pelos meios de comunicação com financiamento estatal;
- Instituir campanhas, programas e projetos de comunicação, em todas as mídias, em âmbito privado e público voltados à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento à discriminação étnico-racial, de gênero, orientação sexual e identidade de gênero, geracional/juventude negra, religiosa, sobretudo aos povos e comunidades tradicionais.

Eixo III - Arranjos institucionais para assegurar a sustentabilidade das Políticas de Igualdade Racial

A concretização e sustentabilidade de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo no Distrito Federal precisará ser alicerçada por meio de arranjos institucionais com inovações no desenho de formulação e implementação dessas ações. Neste sentido, se faz necessário a promoção, participação, envolvimento e a coordenação horizontal entre os setores de políticas e também com outras organizações ou sociedade para alcançar a efetividade dessas políticas públicas. Para tanto, se faz necessário a adoção de sistema transversal, intersetorial, sistêmico, com participação de vários atores envolvidos.

A efetividade dessas estratégias visam estimular a implementação de iniciativas inovadoras em órgãos do Governo de Brasília, que possam contribuir efetivamente para a melhoria dos serviços públicos destinados à população negra, povos indígenas, comunidades ciganas, povos de matriz africana e quilombolas.

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

Objetivo 16: Consolidar a perspectiva de promoção de igualdade racial e combate ao racismo na lógica de funcionamento da gestão pública do Distrito Federal.

Órgãos Responsáveis: Casa Civil

Parceiros: SIR

- Assegurar a criação de órgão governamental de promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo, com autonomia financeira e administrativa no âmbito do Distrito Federal;

Objetivo 17: Instrumentalizar as ações afirmativas que garantam a equidade para as populações racialmente discriminadas através da aprovação de normas legais e políticas com recorte específico.

Órgãos Responsáveis: Casa Civil, SIR

Parceiros: CLDF, SEFAZ, SETRAB, SEPLAG, SEEDF, CDDN

- Elaboração e aprovação de Projeto de Lei que institua o Fundo Distrital de Promoção da Igualdade Racial com vistas a garantir a implementação do Sistema de Financiamento das Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo o qual será instituído pelo Poder Executivo, administrado e gerido pelo Conselho responsável pela temática de igualdade racial no Estado;
- Elaboração e aprovação de Projeto de Lei de criação de Selo de Igualdade Racial para pessoas jurídicas e físicas doadoras de recursos financeiros para o Fundo Distrital de Promoção da Igualdade Racial e pessoas jurídicas que tenham admitido 30% de empregados negros/as, indígenas, quilombolas, ciganos/as;
- Propor sistema de incentivo fiscal para empresas que promovam a igualdade racial e que promova a contratação de jovens negros/as em conflito com a lei e que estejam cumprindo medidas sócio-educativas;
- Alteração na lei de cotas visando estabelecer cotas étnico-raciais para concursos públicos da administração direta e indireta no governo do Distrito Federal;



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

- Elaboração e aprovação do projeto de lei com objetivo de garantir às comunidades ciganas a equivalente prerrogativa do direito contido no art. 29 da Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, que garante a matrícula nas escolas públicas para profissionais que exercem atividades itinerantes;
- Dialogar e articular com as devidas instâncias legislativas e sociedade civil organizada a reformulação do Estatuto do Índio e a aprovação do Estatuto dos Ciganos os quais se encontram em tramitação na Câmara dos Deputados.

Objetivo 18: Efetivar ações que visem a organização e articulação voltada à implementação do conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades raciais existentes no País e no Distrito Federal.

Órgãos Responsáveis: SIR

Parceiros: Ministério da Justiça e Cidadania, Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR)

- Aderir ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR);

Objetivo 19: Estabelecer parcerias institucionais para a implementação de equipamentos públicos que garantam avanços nas políticas de promoção da igualdade racial.

Órgãos Responsáveis: SIR,

Parceiros: Ministério da Justiça e Cidadania, SEPPIR, MCTI, FCP

- Criação de Centro de Referência das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Hip Hop e de povos ciganos, com material de informação sobre a localização dos terreiros e acampamentos ciganos, bem como produção de pesquisas e material informativo sobre os segmentos acima a ser disponibilizado para a população interessada;
- Construção de Telecentros com acesso a internet e reproduções de audiovisuais, praças e equipamentos públicos, com segurança, em pontos das Regiões Administrativas com infraestrutura ampla, de forma a beneficiar a infância, adolescência e juventude;

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

- Implantar o Centro de Referência em Direitos Humanos e Igualdade Racial (CRDHIR), em regime de mútua cooperação, entre o Ministério da Justiça e a Subsecretaria de Igualdade Racial por meio da formalização de convênio, termo de execução descentralizada, termo de colaboração ou termo de fomento.

Objetivo 20: Fomentar estudos e pesquisas que garantam o acesso a dados estatísticos sobre as pessoas não-brancas.

Órgãos Responsáveis: SIR

Parceiros: CODEPLAN, IBGE, FGV, Universidades Públicas e Privadas, Fundações

- Implantar sistema permanente de geração e difusão de informações de natureza qualitativa e quantitativa e intersetorial sobre as condições de vida de negros, negras, indígenas e quilombolas no Distrito Federal durante a vigência do Plano;
- Ampliar as parcerias com as universidades para elaboração de diagnósticos específicos da pauta de igualdade racial;

Eixo IV. Participação Política e Controle Social: Igualdade Racial nos Espaços de Decisão

A Constituição Federal do Brasil de 1988 garante a todo e qualquer brasileiro/a, a participação da sociedade civil organizada na construção, elaboração, planejamento e controle social de Políticas Públicas. Tais ações visam possibilitar o acompanhamento e monitoramento das ações implementadas pelo Estado; avaliar as condições da gestão; e, fiscalizar permanentemente a aplicação e execução dos recursos públicos.

Dentre os instrumentos de controle social, encontram-se os conselhos gestores de políticas públicas e conselhos de direitos, Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil, Poder Legislativo, Ouvidorias, Organizações não Governamentais (ONGs), Coletivos e Associações.

No âmbito do Governo Federal foi instituído o Comitê de Articulação e Monitoramento do PLANAPIR, conforme disposto no Decreto nº 6.872, de 04 de junho de 2009, responsável

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

por propor políticas públicas que possibilitem a superação e o enfrentamento às desigualdades raciais no Brasil por meio de ações afirmativas, integrado por órgãos do Governo Federal e três representantes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR.

No âmbito distrital, a instância de participação, deliberação e controle social é representada pelo Conselho de Defesa dos Direitos do Negro, órgão colegiado consultivo e deliberativo, o qual possui competência designada no Decreto nº 31.571, de 14 de abril de 2010.

Também fora instituído pelo Decreto 34.218, de 20 de março de 2013, Comitê Intersetorial, que possui objetivo de implementar o funcionamento do Disque Racismo, bem como desenvolver outras ações afirmativas destinadas às populações negra, cigana, indígena, quilombola e povos de matrizes africanas integrados à universalidade no Distrito Federal.

As conferências nacionais e distritais também são mecanismos eficazes de participação social, tornando-se um dos principais instrumentos para a sociedade civil incidir na formulação de políticas de promoção de igualdade racial e enfrentamento ao racismo.

Em 2013, ocorreu no Distrito Federal a III Conferência Distrital de Promoção de Igualdade Racial. Neste espaço, foram elaboradas/apresentadas propostas pelas/os delegadas e delegados eleitas/os para Conferência Nacional de Políticas de Igualdade Racial a serem observadas pelo Distrito Federal.

Diante disto, a participação social na construção, fiscalização e monitoramento das Políticas de Igualdade Racial, é uma ferramenta importante de fortalecimento da gestão pública, uma vez que a sociedade civil organizada, atenta às necessidades prioritárias da população, contribui de forma significativa com a efetividade das políticas públicas voltadas para negros/as, indígenas, ciganos/as, povos de matriz africana e quilombolas.

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

Objetivo 21: Garantir instâncias consultivas e deliberativas de participação, fiscalização e controle para as populações negras, ciganas e indígenas

Órgãos Responsáveis: SIR

Parceiros: Conselhos; Comitês; Assessoria Jurídica; Casa Civil.

- Elaboração e aprovação de Projeto de Lei que reformule o Conselho de Defesa dos Direitos do Negro para Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial, vinculado ao Órgão de Igualdade Racial, com a inclusão de representação das populações indígenas, ciganas, árabe-palestinas e Comunidades Tradicionais de Matrizes Africanas, sem perda do percentual de representação política da sociedade civil hoje representada no CDDN, com poderes de acompanhar a execução, orientar, fiscalizar e monitorar as políticas públicas no DF.
- Assegurar a participação temática, com representação titular, dos segmentos negros, ciganos e indígenas em todos os Conselhos que tratam de defesa de direitos no Distrito Federal com vistas à transversalização das políticas sociais no DF;
- Criar um Conselho Distrital dos Povos Indígenas vinculado ao órgão de Igualdade Racial do Distrito Federal;
- Criar Grupo de Trabalho intersetorial para tratar de forma isonômica as questões étnico-religiosas que envolvam conflitos agrários e fundiários, a partir da premissa da laicidade do Estado;
- Transformar o Comitê Intersetorial instituído no Decreto nº 34.218, de 20 de março de 2013, em Comitê Intersetorial de Promoção de Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo com vistas à ampliação do escopo;
- Fortalecer o Comitê Técnico de Saúde da População Negra através da participação e controle sociais, com vistas à efetivação no Distrito Federal da Política Nacional de Atenção à Saúde da População Negra;
- Assegurar a participação da juventude negra, cigana, indígena e quilombola nos espaços institucionais e de participação social;

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

Objetivo 22: Fomentar a representatividade étnico-racial nos cargos eletivos e de alta gestão no Distrito Federal

- Priorizar a nomeação de pessoa indígena para a Coordenação do Memorial dos Povos Indígenas do Distrito Federal, vinculado à Secretaria de Cultura, garantindo a representação de povos nativo-brasileiros na administração do referido monumento;
- Criar incentivos e mecanismos de participação de pessoas negras, indígenas, ciganas e quilombolas nos partidos políticos com vistas ao lançamento e investiduras de mandatos eletivos no Poder Legislativo do Distrito Federal;
- Garantir a alocação de recursos do fundo partidário de cada partido político para investimento nas candidaturas negras, ciganas e indígenas e quilombolas.

6. METAS

Meta 1: Articular a aprovação do Projeto de Lei que prevê reserva de vagas para negros nos concursos públicos do Distrito Federal, assim como auxiliar e garantir a implementação das ações necessárias à plenitude desta ação afirmativa no âmbito da administração pública do Distrito Federal depois de sua aprovação;

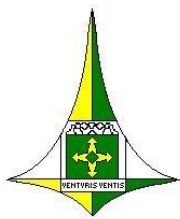
Meta 2: Oferecer curso de formação e aperfeiçoamento funcional com as temáticas relativas ao enfrentamento ao racismo e promoção de igualdade racial para todas/os as/os servidoras/es da Secretaria-Adjunta de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos até 2020;

Meta 3: Implantar Núcleos de Gênero e Raça em, pelo menos, um terço das Administrações Regionais do Distrito Federal até 2020

Meta 4: Sistema de Financiamento das Políticas de Promoção da Igualdade Racial – Fundo Distrital de Igualdade Racial

Inspirado no Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia, Lei do Estado da Bahia nº 13.182, de 06 de junho de 2014, o Sistema de Financiamento das Políticas de Promoção da Igualdade Racial visa assegurar a alocação

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

específica de recursos financeiros com vistas à viabilizar o planejamento, implementação, execução e *accountability*/controle social das políticas de enfrentamento ao racismo e promoção da igualdade racial no âmbito do Distrito Federal.

Deste modo, nos processos de construção dos programas e metas do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do DF deverão ser observadas as políticas de ação afirmativa a que se refere este Plano e outras políticas públicas que tenham como objetivo promover a igualdade de oportunidades e a inclusão social para as populações negras, ciganas e indígenas.

Assim, caberá ao Estado, em consonância e orientação do órgão de Igualdade Racial, adotar medidas que garantam, anualmente, a transparência na alocação e na execução dos recursos necessários ao financiamento das ações previstas neste Plano, explicitando, entre outros, a proporção dos recursos orçamentários destinados à promoção da igualdade de oportunidades em:

I - educação e emprego;

II – financiamento de pesquisas nas áreas de educação, saúde e emprego voltadas para a melhoria da qualidade de vida da comunidade afro-brasileira;

III – incentivo à criação de programas e veículos de comunicação destinados à divulgação de matérias relacionadas aos interesses da comunidade afro-brasileira;

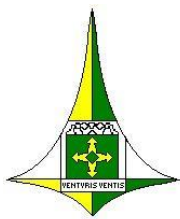
IV – incentivo à criação e manutenção de microempresas administradas por afro-brasileiros/as;

V – concessão de bolsas de estudo a afro-brasileiros/as para a educação fundamental, média, técnica e superior;

VI – apoio a programas e projetos dos governos federal, estaduais, distrital e municipais e de entidades da sociedade civil para a promoção da igualdade de oportunidades para os afro-brasileiros/as;

VII – apoio a iniciativas em defesa da cultura, memória e tradições africanas e afro-brasileiras.

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

Sem prejuízo da destinação de recursos ordinários, poderão ser consignados nos orçamentos para o financiamento:

- I - transferências voluntárias do Distrito Federal;
- II - doações voluntárias de particulares;
- III - doações de empresas privadas e organizações não-governamentais, nacionais ou internacionais;
- IV - doações voluntárias de fundos nacionais ou internacionais;
- V - doações de Estados estrangeiros, por meio de convênios, tratados e acordos internacionais;
- VI – custas judiciais arrecadadas em processos que envolvem discriminação racial ou racismo;
- VII – condenações pecuniárias, nos termos do previsto nos arts. 13 e 20 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

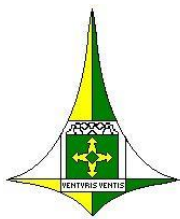
Para tanto, será criado, pelo Poder Executivo, o Fundo Distrital de Promoção da Igualdade Racial (FUNDIPIR), administrado pelo Conselho de Defesa de Direitos dos Negros, o qual atualmente segue em processo de reformulação para Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial.

As/Os beneficiárias/os do FUNDIPIR são as pessoas e grupos abrangidos por este público, a saber as populações negras, indígenas, ciganas e povos e comunidades tradicionais, com especial atenção aos públicos femininos e jovens entre 15 e 35 anos de idade.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. *Decreto Nº 6040, de 07 de fevereiro de 2007*. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm. Acesso em 07/11/2016.

Subsecretaria de Igualdade Racial
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala 800- Ala Leste
CEP: 70075-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3403-4913/3403-4906



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

_____. *Decreto Nº 8750, de 9 de Maio de 2016.* Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2016/Decreto/D8750.htm. Acesso em 07/11/2016.

_____. *Constituição Federal do Brasil.* 1988.

_____. *DECRETO Nº 6.872, de 11 de novembro de 2009 - Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR).* Brasília, 2009. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2007-2010/2009/decreto/d6872.htm. Acesso em 11/11/2016

_____. *Lei nº 12.288 n. 12.288, de 11 de novembro de 2010 - Estatuto da Igualdade Racial.* Disponível em: <http://www.seppir.gov.br/portal-antigo/Lei%2012.288%20-%20Estatuto%20da%20Igualdade%20Racial.pdf>. Acesso em 11/11/2016

CODEPLAN. *As mulheres no Distrito Federal e nos municípios metropolitanos: Perfis da desigualdade.* Brasília, 2015. Disponível em http://www.codeplan.df.gov.br/images/CODEPLAN/PDF/pesquisa_socioeconomica/Estudos/2015/Perfis_da_desigualdade-Mulheres_2015.pdf. Acesso em 05/05/2016.

_____. *Invisibilidade e Preconceito: um estudo exploratório dos Ciganos no Distrito Federal.* Brasília, 2016. Disponível em <http://www.agenciabrasilia.df.gov.br/wp-content/uploads/2016/05/estudo-codeplan-ciganos-no-df-maio-2016.pdf>. Acesso em 07/11/2016.

_____. *População indígena: Um primeiro olhar sobre o fenômeno do índio urbano na Área Metropolitana de Brasília.* Brasília, 2015. Disponível em http://www.agenciabrasilia.df.gov.br/images/agencia_brasilia/2015/04-ABRIL/relatorio_indios.pdf. Acesso em 07/11/2016.

DISTRITO FEDERAL. Parecer nº 583/2016-PRCON/PGDF. Brasília, 2016, p. 02.



GOVERNO DE BRASÍLIA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Subsecretaria de Igualdade Racial

GOVERNO DE BRASÍLIA. CODEPLAN, janeiro de 2016. Disponível em http://www.codeplan.df.gov.br/images/CODEPLAN/PDF/pesquisa_socioeconomica/ped/2016/Boletim_PED-DF_jan2016.pdf. Acesso em 14/11/2016.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, do Ministério da Justiça*. Brasília, 2014. Disponível em <https://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>. Acesso em 07/11/2016.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. *Programa de Educação Previdenciária - PEP*. Disponível em <http://www.previdencia.gov.br/aceso-a-informacao/programas-e-aco-es/pep-programa-de-educacao-previdenciaria/> Acesso em 14/11/2016.

PERUZZO, C.M.K. *Direito à Comunicação Comunitária, Participação Popular e Cidadania*. Instituto Gens, São Paulo. Disponível em http://www.portalgens.com.br/comcom/direito_a_comcom.pdf. Acesso em 11/11/2016

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. *Convenção Americana Sobre Direitos Humanos*. 1969. Disponível em https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm. Acesso em 11/11/2016.

UNESCO. *Declaração Universal de Direitos Humanos*. 1998. Disponível em <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>